



FUNDAÇÃO HEMOPA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO Nº 019 / 2026

Este aviso torna pública a realização de Dispensa Eletrônica para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

<b>1. Contratante:</b>	Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Hemopa CNPJ nº 05.837.521/0001-11.					
<b>2. PAE nº</b>	2026/2810157					
<b>3. Legislação aplicável:</b>	Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.787/22.					
<b>4. Objeto</b>	Aquisição de material de expediente, decorrente de licitação FRACASSADA					
<b>5. Data da sessão:</b>	<b>06/07/2026 – (Segunda-feira)</b>					
<b>Link:</b>	<a href="https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx">https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx</a>					
<b>Horário da Fase de Lances:</b>	09h (Horário de Brasília/DF)					
<b>6. O QUE SERÁ CONTRATADO</b>						
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Almofada de Carimbo nº 4, 16cm x 10cm, para tinta na cor VERDE.	000046-9	unid	3	R\$ 40,67	R\$ 122,01
2	Cordão de Encaixe, 100% Polipropileno Natural; Referência: Trava Anel; Tamanho: 75 mm – Neutro; pacote com 1.000 und.	235541-8	unid	30	R\$ 26,64	R\$ 799,20
3	Pasta c/elástico em polipropileno, atóxico, textura line (linhas sobressalentes), tamanho A4, Cor: Transparente, com dimensões: CxLxA: 335x245x50mm, Transparente, Lombo LARGO, com elástico reforçado e ponteira de plástico, que evita acidentamentos, produto com certificação do Inmetro	059096-7	unid	70	R\$ 20,44	R\$ 1.430,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 2.352,01</b>

FUNDAÇÃO HEMOPA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

<b>7. Proposta</b>	<p>7.1 – O preço proposto deverá ser registrado no sistema por seu preço global do item ou lote;</p> <p>7.2 Havendo divergência entre a especificação do(s) item(ns) do Termo de Referência e do sistema prevalecerá a especificação constante deste edital e anexos</p> <p>7.3 – Nos preços deverão estar incluídos todos os custos (tributos, encargos, frete e outros ônus) necessários à realização do serviço objeto deste Edital;</p> <p>7.4 – O valor unitário do material deverá conter no máximo duas casas decimais após avírgula;</p> <p>7.5 - A proposta deverá constar obrigatoriamente a marca e modelo que estejam em conformidade com as apresentadas nos lances no Banparanet.</p> <p>7.6 Será considerado 60 (sessenta) dias como prazo mínimo da validade das propostas, contados a partir da data de sua apresentação. Caso na proposta constar um prazo superior, será considerado este prazo;</p> <p>7.7 – O participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;</p> <p>7.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;</p> <p>7.9 – No caso de desconexão do Coordenador de Disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;</p> <p>7.10 – <b>Encerrada a etapa de lances, o vencedor deverá enviar proposta de preços no prazo não superior a 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta. Este envio deverá ser via sistema BANPARANET (<a href="https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx">https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx</a>);</b></p> <p>7.11 – No caso da empresa não cumprir o prazo estabelecido no item 7.10 será automaticamente desclassificada.</p> <p>7.12 – Haverá necessidade de amostra do item 2, conforme orientações do item 4.2.1 do Termo de Referência.</p>
--------------------	---

FUNDAÇÃO HEMOPA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**8. Documentos de Habilitação**

A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) – SICAF-PA, ou, em casos especiais, os documentos relativos à habilitação poderão ser encaminhados em campo próprio disponível no Sistema de Dispensa Eletrônica.

**8.1 Habilitação jurídica:**

**8.1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.1.2** Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser oparticipante sucursal, filial ou agência;

**8.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.1.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**FUNDAÇÃO HEMOPA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

	<p><b>8.2.3.</b> Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);</p> <p><b>8.2.4.</b> Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;</p> <p><b>8.2.5.</b> Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;</p> <p><b>8.2.6.</b> Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;</p> <p><b>8.2.7.</b> Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <b>ou</b> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> <p><b>8.3. Qualificação Econômico-Financeira:</b></p> <p><b>8.3.1.</b> Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.</p> <p><b>8.3.2.</b> Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;</p> <p>As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.</p>
<p><b>9. Advertência</b></p>	<p>O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentado sem qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.</p>
<p><b>10. Sanções</b></p>	<p>Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;</li> <li>2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</li> <li>3. dar causa à inexecução total do contrato;</li> <li>4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;</li> <li>5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</li> <li>6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</li> <li>7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;</li> <li>8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</li> <li>9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;</li> <li>10. Praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;</li> </ol>

**FUNDAÇÃO HEMOPA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

	<p>11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p>
	<p>O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:</p> <p>a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>b) Multa, será recolhida em percentual de 0,5% e 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos itens 2 a 7;</p> <p>c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser analisado e aplicado por comissão específica para tal, a depender da gravidade do dano causado Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● A natureza e a gravidade da infração cometida;</li> <li>● As peculiaridades do caso concreto;</li> <li>● As circunstâncias agravantes ou atenuantes;</li> <li>● Os danos que dela provierem para a Administração Pública;</li> <li>● A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle</li> </ul> <p>A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.</p>
<p><b>11. Conflitos interpretativos e omissões:</b></p>	<p>As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.</p> <p>Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.</p>
<p><b>12. Divulgação dos Resultados</b></p>	<p>O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Compras Públicas.</p>
<p><b>13. Dados orçamentários da contratação</b></p>	<p>Funcional Programática: 10302150782930000, 10302150782880000 e 10122129783380000</p> <p>Elemento de Despesa: 339039</p> <p>Fonte do Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 e 01.500.1002.03</p>

**FUNDAÇÃO HEMOPA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**14. Disposições Gerais**

14.1 O Edital e respectivos anexos serão divulgados no site: <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>

14.2 Para os fornecedores domiciliados neste Estado, o pagamento será realizado através de crédito em Conta Corrente no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/08.

14.3 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega e faturamento do serviço;

14.4 Não serão levadas em consideração declarações, impugnações ou reclamações realizadas após lavratura da Ata;

14.5 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Cotação Eletrônica, designada através das Portarias nºs 596 de 05 de junho de 2023 e 1058 de 19 de setembro de 2023.

O presente Aviso fora modificado do padrão PGE/PA em virtude das peculiaridades do processo, visando dar maior clareza e transparência das condições de contratação, em conformidade com o estipulado pelo § 2º do Art. 3º do Decreto nº 2.939/23.

Belém, 30 de junho 2026

**JOSEANE FERREIRA RAIOL**  
**Agente de Contratação**  
**Fundação HEMOPA**

**FUNDAÇÃO HEMOPA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS**  
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2810157

### 1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, de acordo com as descrições dos itens contidas neste termo de referência.

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Almofada de Carimbo nº 4, 16cm x 10cm, para tinta na cor VERDE.	000046-9	UND	03	R\$ 40,67	R\$ 122,01
2	Cordão de Encaixe, 100% Polipropileno Natural; Refe-rência: Trava Anel; Tamanho: 75 mm – Neutro; pacote com 1.000 und.	235541-8	PCT	30	R\$ 26,64	R\$ 799,20
3	Pasta c/elástico em polipropi-leno, atóxico, textura line (linhas sobressalentes), tamanho A4, Cor: Transparente, com dimen-sões: CxLxA: 335x245x50mm, Transpa-rente, Lombo LARGO, com elástico reforçado e ponteira de plástico, que evita aciden-tes, produto com certificação do Inmetro.	059096-7	UND	70	R\$ 20,44	R\$ 1.430,80
					<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 2.352,01</b>

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

<b>2.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	Atendimento a demanda das áreas administrativa, técnica e toda a Hemorrede, com relação a material de expediente de uso na rotina de atividades desenvolvida no Hemocentro Coordenador e Unidades da Hemorrede da Fundação Hemopa.
--	--

### 3. NATUREZA DO BEM

Comum.  Especial.

### 4. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

<b>4.1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>4.2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa</b> Para o Item 02 – A análise da amostra possibilitará verificar características como resistência, flexibilidade, qualidade do acabamento, compatibilidade e adequação ao encaixe com os produtos que serão utilizados. <input type="checkbox"/> Não.

**FUNDAÇÃO HEMOPA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2810157**

<b>4.2.1. DA AMOSTRA</b>	<p><b>4.2.1.1</b> Quando solicitada, deverá ser encaminhada ao <b>Protocolo da Fundação HEMOPA</b>, localizado na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109, 2º andar – Batista Campos – Belém – Pará – CEP: 66.033-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas <b>no prazo de 05 (cinco) dias úteis</b>;</p> <p><b>4.2.1.2</b> A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, devidamente identificada com o número do Certame Licitatório ao qual concorre, bem como o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual de utilização, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, em língua portuguesa.</p> <p><b>4.2.1.3</b> Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto (conforme Art.31, Lei Federal nº 8.078/1990);</p> <p><b>4.2.1.4</b> O conteúdo da amostra deverá ser de no mínimo <b>01 PACOTE DO ÍTEM 02</b>.</p> <p><b>4.2.1.5</b> Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.</p> <p><b>4.2.1.6</b> Será rejeitada a amostra que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>4.2.1.6.1 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;</li> <li>4.2.1.6.2 Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;</li> <li>4.2.1.6.3 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.</li> </ul> <p><b>4.2.1.7</b> Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.</p> <p><b>4.2.1.8</b> Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido.</p> <p><b>4.2.1.9</b> O quantitativo enviado para amostra não é computado como parte da entrega total do objeto.</p> <p><b>4.2.1.10</b> Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar as amostras rejeitadas, caso a mesma não tenha sido consumida ou destruída durante a análise, no endereço em que a entregou. Caso não seja retirada pelo licitante a mesma será enviada para descarte.</p>
<b>4.3. HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> por, no mínimo, <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. Somente a garantia do fornecedor.</p>
<b>4.4. HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b>, durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, sem custo para a administração pública.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b>, durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a administração pública.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica.</p>

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
5.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. art.75, III, da Lei nº14.133/21. <input type="checkbox"/> <b>Pregão Eletrônico</b> .
5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
5.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA.	<p>5.4.1. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.</p> <p>5.4.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto.</p> <p>5.4.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o <b>Modelo de Proposta Comercial - ANEXO I</b> deste Termo de Referência</p> <p>5.4.4. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.</p>
5.5. HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b> (Indicar os itens). <input type="checkbox"/> Não.

6. REQUISITOS DA CONTRATADA NA FASE DE HABILITAÇÃO	
<b>6.1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<p><b>Qual?</b> (Especificar a exigência).</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><b>Por quê?</b> (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>6.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). <b>Especificar:</b> (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
<b>6.3. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<p>A aquisição dos materiais deverá se guiar por critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais reciclados ou recicláveis, atóxicos, biodegradáveis; produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>6.4. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<p><b>Especificar:</b> (Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>

7. FORMA DE ENTREGA DO BEM									
<b>7.1. COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>	<input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. <input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em até <b>6</b> parcelas, sendo a 1ª em até <b>20</b> dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com <b>20</b> dias de antecedência								
<b>7.2. LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</b>	Os produtos deverão ser entregues ao Almojarifado da Fundação HEMOPA, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008 - Belém/PA, no horário de 08h as 12 horas.  Contatos: (91) 3110.6700 ou (91) 98568.3590								
<b>7.3. PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	Não inferior a 12 meses								
8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO									
<b>8.1. PRAZO DO CONTRATO</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega).  <input type="checkbox"/> 180 dias.  <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.  <input type="checkbox"/> Indeterminado.  <div style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> dias.</div> <input type="checkbox"/> Outro: ____ <input type="checkbox"/> meses.  <div style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> anos.</div>								
<b>8.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nos termos do art. 107 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/21  <input type="checkbox"/> Não.								
<b>8.3. FORMA DE PAGAMENTO</b>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr style="background-color: #fff9c4;"> <td style="width: 15%;"><b>Meio</b></td> <td>Ordem bancária.</td> </tr> <tr> <td><b>Onde?</b></td> <td>Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</td> </tr> <tr style="background-color: #fff9c4;"> <td><b>Qual o prazo?</b></td> <td>Até <b>30 (trinta)</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td> </tr> <tr> <td><b>Prova da regularidade fiscal</b></td> <td>           A regularidade fiscal pode ser provada:            1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.  <i>ou</i>            2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.         </td> </tr> </table>	<b>Meio</b>	Ordem bancária.	<b>Onde?</b>	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.	<b>Qual o prazo?</b>	Até <b>30 (trinta)</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	<b>Prova da regularidade fiscal</b>	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<b>Meio</b>	Ordem bancária.								
<b>Onde?</b>	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.								
<b>Qual o prazo?</b>	Até <b>30 (trinta)</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
<b>Prova da regularidade fiscal</b>	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								

**FUNDAÇÃO HEMOPA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2810157**

<b>8.4. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <p align="right"><b>Justificativa:</b> (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</p> <input checked="" type="checkbox"/> Não há. <p align="right"><b>Justificativa:</b> O contrato apresenta baixo risco de inadimplemento, considerando que os itens fornecidos possuem fácil reposição. Além disso, o histórico de relacionamento positivo entre a Administração Pública e a rede de fornecedores reforça a confiança na continuidade e regularidade do fornecimento, favorecendo a segurança.</p>
<b>9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	
Será responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato o servidor (a) Maria Onezima de O de Souza.	
<b>10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>10.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Funcional Programática: 10302150782930000 e 10122129783380000 Elemento de Despesa: 339030 Fonte do Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 e 01.500.1002.03
<b>11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	

Belém (PA), 18/06/2025.

Maria Onezima Oliveira de Souza  
Gerente de Almoarifado e Patrimônio  
Matrícula: 55589412



**FUNDAÇÃO HEMOPA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS**  
**Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2810157**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**< TIMBRE DA EMPRESA >**

**À Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Forma de Contratação (Inexigibilidade/Dispensa de licitação/Pregão Eletrônico): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>		
Nome:		
Identidade nº/ Órgão expedidor:		
CPF nº:		
Cargo na empresa:		
E-mail:		

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Apresentamos a Proposta de Preços, conforme a abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1						
2						
TOTAL R\$:						

Observações:

- 1) Prazo de validade da Proposta: 60 DIAS
- 2) Prazo de validade/garantia do produto:
- 3) Impostos e frete já inclusos.



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2810157

**Anexo/Sequencial:** 33

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Maria Onezima Oliveira de Souza,

**CPF:** \*\*\*.227.442-\*\*

**Em:** 18/06/2026 10:27:42

**Aut. Assinatura:** 232085761d1e29227cd8eb49f028a751265dbf0f4867a05d27fd23875a1545eb



**Identificador de autenticação:** 4b5d261b-bde2-4acd-afdc-fbfd3565be3b  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISOS II LEI Nº 14.133/2021- COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº--- , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2810157.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da DISPENSA DE LICITAÇÃO- COTAÇÃO ELETRÔNICA -----, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, de acordo com as descrições dos itens contidas neste termo de referência.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Almofada de Carimbo nº 4, 16cm x 10cm, para tinta na cor VERDE.	UND	03
2	Cordão de Encaixe, 100% Polipropileno Natural; Refe-rência: Trava Anel; Tamanho: 75 mm – Neutro; pacote com 1.000 und.	PCT	30
3	Pasta c/elástico em polipropi-leno, atóxico, textura line (linhas sobressalentes), tamanho A4, Cor: Transparente, com dimen-sões:	UND	70

1



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

	CxLxA: 335x245x50mm, Transpa-rente, Lombo LARGO, com elástico reforçado e ponteira de plástico, que evita acidentes, produto com certificação do Inmetro.		
--	---	--	--

2.2. O Termo de Referência anexo a DISPENSA DE LICITAÇÃO- COTAÇÃO ELETRÔNICA --- é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE ENTREGA DO BEM:**

**3.1.** O bem deve ser entregue em até 6 parcelas, sendo a 1ª em até 20 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 20 dias de antecedência

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues ao Almoxarifado da Fundação HEMOPA, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008 - Belém/PA, no horário de 08h as 12 horas. Contatos: (91) 3110.6700 ou (91) 98568.3590.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1. Do Preço:**

**4.1.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.2.** No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

**4.2 - Das Condições de Pagamento:**

**4.2.1.** O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Almoxarifado.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Gerência de Almoxarifado.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{6}{100}$$



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

$$I = \frac{365}{365} \cdot TX$$

I = 0,0001644  
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;
- f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:  
CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA – GERAP:**

- 5.1.** Caberá à Gerência de Almojarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa:
- 5.1.1.** A atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento;
- 5.1.2.** O recebimento e conferência de materiais, garantindo que os itens adquiridos estejam em conformidade com o contrato;
- 5.1.3.** O armazenamento adequado do material, assegurando condições apropriadas para a conservação dos mesmos, conforme especificações contratuais;
- 5.1.4.** O controle de estoque, monitorando entradas e saídas para evitar desperdícios, assegurando a disponibilidade de materiais;
- 5.1.5.** A distribuição de materiais, atendendo às demandas internas de forma ágil e conforme as necessidades do setor solicitante;
- 5.1.6.** Fornecer apoio à Gestão do contrato, acompanhando a execução de contratos de fornecimento de materiais, relatando irregularidades à gestão e fiscalização do contrato, conforme determina o Decreto nº 3813/2024;
- 5.1.7.** Executar o processamento das requisições de empenho destinadas à aquisição de material de consumo;
- 5.1.8.** Auxiliar na conferência do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

- 6.1.** No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 6.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

- 7.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Programa de trabalho:**

**Natureza de despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:**

- 8.1.** A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- 9.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.6.** Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7.** Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.1.8.** Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.9.** Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**9.1.10.** Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**10.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

**10.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

**11.1.** Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

**12.2.** O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;

**12.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

**12.4.** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**12.5.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**12.6.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

**12.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

**12.8.** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**12.9.** As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**12.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

**13.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida s termo no respectivo processo.

**13.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

**14.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**15.1.** Será responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato o servidor (a) Maria Onezima de O de Souza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

**16.1.** A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**16.2.** Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

**16.3.** Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

**17.1.** Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

**18.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

Paulo André Castelo Branco Bezerra  
**Presidente da Fundação HEMOPA**  
Contratante

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2810157

**Anexo/Sequencial:** 39

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Brenda Botelho Pinheiro,

**CPF:** \*\*\*.170.552-\*\*

**Em:** 24/06/2026 13:33:55

**Aut. Assinatura:** fafd7ba659552134fde8d553bda0dea747b00bef931451c23dcb1041c9770073



**Identificador de autenticação:** 41c11a02-7a29-4526-9789-56932004676e

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>